Demonstrações contábeis

Apuama Yara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 34.027.976/0001-70

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. - CNPJ:13.557.425/0001-48)

Período de 6 de junho de 2025 (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025 com Relatório do Auditor Independente

Shape the future
with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Apuama Yara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrador: Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do Apuama Yara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 6 de junho de 2025 (data de transformação do Fundo) a 31 de julho de 2025 findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Apuama Yara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de julho de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 6 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme demonstrativo da composição e diversificação da carteira, o Fundo possuía, em 31 de julho de 2025, investimentos em cotas do Fênix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Azure Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - RL e do Azure Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – RL ("fundos investidos"), no montante de R$ 106.916 mil, que representavam 31,37% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria não tivemos acesso as informações financeiras auditadas mais recentes dos fundos investidos. Nesse contexto, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitisse concluir quanto à adequação desses investimentos do Fundo. Consequentemente, não foi possível determinar a necessidade de possíveis ajustes nos saldos desses investimentos em 31 de julho de 2025, nem sobre os resultados por ele gerado e o seu reflexo no patrimônio líquido do Fundo no período findo nessa data.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Shape the future
with confidence

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação de investimentos em cotas de fundos de investimento

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 31 de julho de 2025, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento representava 51,34% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento foi considerada o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações contábeis auditadas dos fundos investidos, a verificação dos extratos dos administradores dos fundos investidos para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos. Adicionalmente, efetuamos testes de valorização nos ativos que compõe a carteira dos fundos investidos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Shape the future
with confidence

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo
Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

Apuama Yara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 34.027.976/0001-70

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. - CNPJ:13.557.425/0001-48)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de julho de 2025

(Em milhares de reais)

		2025	
Ativo	Nota	Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4	59.686	17,51
Disponibilidades		1	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		59.685	17,51
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		59.685	17,51
Instrumentos financeiros	5	281.879	82,71
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	281.879	82,71
JP Capital F.I.D.C. - RL		56.667	16,63
Fênix F.I.D.C.		50.210	14,73
Azure Consignados II F.I.D.C. - RL		30.198	8,86
Apuama Libra F.I.D.C. - RL		29.707	8,72
Azure Consignados F.I.D.C. - RL		26.508	7,78
Bela Vista F.I.D.C. - RL		24.96	7,31
Classe Única - F3 Falcon F.I.D.C.		15.048	4,42
F.I.D.C. Trademax RL		13.776	4,04
Yaaleh F.I.D.C. - RL		8.562	2,51
Ceres Confina F.I.D.C. - RL		6.484	1,90
Ura Agro F.I.D.C. - RL		5.689	1,67
APG F.I.D.C. RL		4.363	1,28
Bristol F.I.D.C. Multissetorial		3.453	1,01
Solar F.I.D.C. Multissetorial		2.214	0,65
F.I.D.C. IOX I		1.853	0,54
WH Consignado Público F.I.D.C. - RL		750	0,22
Leve F.I.D.C. - RL		696	0,20
F.I.D.C. Quasar CB		402	0,12
Arcesp Consignado F.I.D.C.		393	0,12
Outros valores e bens		570	0,16
Amortizações a receber	5.1	557	0,16
Despesas diferidas		13	-
Total do ativo		342.135	100,38
Passivo			
Instrumentos financeiros	5	36	0,01
Outras obrigações		36	0,01
Ajuste de cotas	5.1	36	0,01

Apuama Yara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 34.027.976/0001-70

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. - CNPJ:13.557.425/0001-48)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de julho de 2025

(Em milhares de reais)

Valores a pagar		1.269	0,37
À sociedade gestora (*)	8	482	0,14
Demais valores		287	0,08
Aplicação de cotistas a estornar	10 (a)	280	0,08
Resgates de cotistas a pagar	10 (b)	185	0,05
À sociedade administradora e custodiante (*)	8	35	0,02
Total do passivo		1.305	0,38
Patrimônio líquido	11	340.830	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		342.135	100,38

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Apuama Yara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 34.027.976/0001-70

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. - CNPJ:13.557.425/0001-48)

Demonstração do resultado

Para o período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025.

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	6/6/2025 a 31/07/2025
Resultados		9.583
Cotas de fundos de investimento	4 / 5	9.583
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	8.424
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	1.159
Encargos		(1.342)
Despesas da Administração	13	(515)
Remuneração da Gestão	(c)	(456)
Remuneração da Administração	(a)	(41)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(18)
Despesas de serviços do sistema financeiro		(816)
Taxa de rebate		(800)
Taxa CETIP		(10)
Taxa de fiscalização CVM		(5)
Taxa ANBIMA		(1)
Despesas de serviços técnicos especializados		(11)
Auditoria externa		(10)
Consultoria jurídica		(1)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		8.241

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Apuama Yara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 34.027.976/0001-70
(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. - CNPJ:13.557.425/0001-48)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	06/06/2025 a 31/07/2025
Patrimônio líquido no início do período		333.76
Representado por 187.939,5403 cotas a R$ 1.775,6029 cada		333.76
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		8.241
Cotas emitidas no período	10	18.688
10.379,1491 cotas	(a)	18.688
Cotas resgatadas no período	10	(19.805)
11.029,4310 cotas	(b)	(19.805)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas		(1.117)
Patrimônio líquido no final do período	11	340.830
Representado por 187.289,2584 cotas a R$ 1.819,8056 cada		340.830

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Apuama Yara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 34.027.976/0001-70
(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. - CNPJ:13.557.425/0001-48)

Demonstração dos fluxos de caixa – Método Direto
Para o período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	06/06/2025 a 31/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	17.966
(+) Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	9.316
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	1.159
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(1)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(9)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(19)
(-) Pagamento de taxa de administração		(43)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(274)
(-) Pagamento de taxa de performance		(507)
(-) Pagamento de taxa de rebate		(587)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(15.962)
Caixa líquido das atividades operacionais		11.038
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	10	
(+) Emissão de cotas	10.(a)	18.935
(-) Resgate de cotas	10.(b)	(20.325)
Caixa líquido das atividades de financiamento		(1.390)
Variação no caixa e equivalentes de caixa		9.648
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		50.038
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	59.686
Variação no caixa e equivalentes de caixa		9.648
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		8.241
(Aumento) de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		3.417
Redução de outros ativos		5
(Redução) de outros passivos		(625)
Caixa líquido das atividades operacionais		11.038

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Apuama Yara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 7 de fevereiro de 2020, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 6 de junho de 2025, a partir de uma transformação, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais e/ou qualificados, nos termos dos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Apuama Yara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, das Gestoras, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 29 de outubro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período em “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2025:

	2025		
Ativos – sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.636,0168	36.482	59.685
Total		36.482	59.686

(*) Em 31 de julho de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.159.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de julho de 2025, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios mensurados ao valor justo por meio de resultado, no montante de R$ 281.879, detalhados abaixo:

		2025		
Cotas de fundos de investimento	Ref.	Quantidade	Valor	Prazo de duração
JP Capital F.I.D.C. - RL (a)	(1)	22.685	36.371	Indeterminado
Fênix F.I.D.C. (c)	(2)	30.572	31.052	Indeterminado
Bela Vista F.I.D.C. - RL (a)	(6)	19.825	24.96	Indeterminado
Azure Consignados II F.I.D.C. - RL (b)	(3)	19.807	24.011	Indeterminado

JP Capital F.I.D.C. - RL (b)	(1)	12.453	20.296	Indeterminado
Azure Consignados F.I.D.C. - RL (b)	(5)	13.985	17.242	Indeterminado
Classe Única - F3 Falcon F.I.D.C. (a)	(7)	15.000	15.048	Indeterminado
Apuama Libra F.I.D.C. - RL (b)	(4)	11.656	14.978	Indeterminado
Apuama Libra F.I.D.C. - RL (a)	(4)	11.107	14.729	Indeterminado
Fênix F.I.D.C. (d)	(2)	10.000	10.055	Indeterminado
F.I.D.C. Trademax RL (f)	(8)	9.888	10.021	Indeterminado
Azure Consignados F.I.D.C. - RL (a)	(5)	7.391	9.266	Indeterminado
Yaaleh F.I.D.C. - RL (j)	(9)	7.713	7.579	Indeterminado
Ceres Confina F.I.D.C. - RL (b)	(10)	4.571	6.484	Indeterminado
Fênix F.I.D.C. (e)	(2)	5.162	5.181	Indeterminado
Azure Consignados II F.I.D.C. - RL (a)	(3)	4.178	5.121	Indeterminado
Fênix F.I.D.C. (b)	(2)	3.879	3.922	Indeterminado
Ura Agro F.I.D.C. - RL (l)	(11)	4.674	3.493	Indeterminado
Bristol F.I.D.C. Multissetorial (n)	(13)	11.342	3.453	Indeterminado
APG F.I.D.C. RL (c)	(12)	2.754	2.981	Indeterminado
F.I.D.C. Trademax RL (g)	(8)	1.619	2.667	Indeterminado
Solar F.I.D.C. Multissetorial (o)	(14)	1.993	2.214	Indeterminado
F.I.D.C. IOX I (j)	(15)	5.081	1.431	Indeterminado
APG F.I.D.C. RL (b)	(12)	1.109	1.382	Indeterminado
Ura Agro F.I.D.C. - RL (k)	(11)	1.980	1.187	Indeterminado
Azure Consignados II F.I.D.C. - RL (a)	(3)	879	1.66	Indeterminado
F.I.D.C. Trademax RL (h)	(8)	1.575	1.012	Indeterminado
Ura Agro F.I.D.C. - RL (m)	(11)	1.690	1.009	Indeterminado
Yaaleh F.I.D.C. - RL (k)	(9)	2.845	984	Indeterminado
WH Consignado Público F.I.D.C. - RL (a)	(16)	750	750	Indeterminado
Leve F.I.D.C. - RL (e)	(17)	4	696	Indeterminado
F.I.D.C. IOX I (p)	(15)	2.582	422	Indeterminado
F.I.D.C. Quasar CB (b)	(18)	837	402	Indeterminado
Arcesp Consignado F.I.D.C. (b)	(19)	986	393	Indeterminado
F.I.D.C. Trademax RL (i)	(8)	99	75	Indeterminado
Totais		252.671	281.879	

Legendas:
(a) Cotas de subclasse subordinada mezanino de série 1;
(b) Cotas de subclasse sênior de série 1;
(c) Cotas de subclasse subordinada mezanino 2 de série 1;
(d) Cotas de subclasse sênior de série 2;
(e) Cotas de subclasse subordinada mezanino 3 de série 1;
(f) Cotas de subclasse sênior de série 13;
(g) Cotas de subclasse sênior de série 8;
(h) Cotas de subclasse sênior de série 11;
(i) Cotas de subclasse sênior de série 12;

(j) Cotas de subclasse subordinada mezanino 8 de série 1;
(k) Cotas de subclasse subordinada mezanino 6 de série 1;
(l) Cotas de subclasse subordinada mezanino 7 de série 1;
(m) Cotas de subclasse subordinada mezanino 5 de série 1;
(n) Cotas de subclasse sênior de série 4;
(o) Cotas de subclasse sênior de série 6;
(p) Cotas de subclasse sênior de série 7.

Descrição dos investimentos

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	40.753.151/0001-35	Singulare CTVM S.A.	Junho
(2)	52.273.542/0001-31	Vórtx DTVM Ltda.	Dezembro
(3)	55.234.274/0001-37	Singulare CTVM S.A.	Novembro
(4)	51.646.633/0001-02	Singulare CTVM S.A.	Junho
(5)	46.285.154/0001-78	Singulare CTVM S.A.	Novembro
(6)	50.640.401/0001-84	Singulare CTVM S.A.	Junho
(7)	58.561.243/0001-89	Vórtx DTVM Ltda.	Dezembro
(8)	08.756.222/0001-40	Singulare CTVM S.A.	Janeiro
(9)	36.703.167/0001-66	Singulare CTVM S.A.	Outubro
(10)	42.336.323/0001-09	Singulare CTVM S.A.	Agosto
(11)	25.382.66/0001-60	Singulare CTVM S.A.	Agosto
(12)	51.660.048/0001-67	Singulare CTVM S.A.	Julho
(13)	33.499.726/0001-70	Singulare CTVM S.A.	Novembro
(14)	29.970.251/0001-80	Singulare CTVM S.A.	Janeiro
(15)	19.388.423/0001-59	Singulare CTVM S.A.	Agosto
(16)	60.290.928/0001-80	Singulare CTVM S.A.	Fevereiro
(17)	22.945.783/0001-19	Singulare CTVM S.A.	Agosto
(18)	43.023.990/0001-96	Limine Trust DTVM Ltda.	Junho
(19)	42.404.659/0001-53	Vórtx DTVM Ltda.	Setembro

- *Movimentações dos investimentos*

No período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 8.424.

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	06/06/2025 a 31/07/2025
Saldo inicial	285.296
Aquisições	15.962
Resgates	(17.966)
Recebimento de amortizações	(9.316)
Amortizações a receber	(557)
Ajuste de cotas	36
Resultado	8.424
Saldo final	281.879

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

No período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (a) por quaisquer credores da Classe, (b) por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou (c) pela CVM.

Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pelas Gestoras, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada às Gestoras ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)

Em 31 de julho de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de julho de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 35. As despesas registradas no período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Gestora”)

Em 31 de julho de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda., no montante de R$ 482. As despesas registradas no período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de cotas previstas em regulamento. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas possuem valor unitário de emissão de R$ 1,000 (mil reais).

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, caso não haja compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da cláusula 9 da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderão ser emitidas, a qualquer tempo, cotas, desde que: (a) nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e (b) a nova emissão não implique (1) o desenquadramento da alocação mínima ou (2) o rebaixamento da classificação de risco das cotas em circulação.

Em qualquer hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional e/ou qualificado.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

As cotas serão integralizadas (a) na respectiva data da primeira integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o regulamento; e (b) a partir do dia útil seguinte à respectiva data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse desde a data da primeira integralização até data da efetiva integralização, na forma do regulamento.

Durante o período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

	6/6/2025 a 31/07/2025	
Subclasse	Quantidade	Montante subscrito
Única	10.379,1491	18.688
Total	10.379,1491	18.688

Em 31 de julho de 2025, a Classe possui o montante de R$ 280 classificado como aplicações de cotistas a estornar, oriundo de aportes/aplicações realizadas por cotistas e que serão devolvidos aos mesmos em data subsequente à supracitada.

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas poderão ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Respeitado o período de carência definido no respectivo apêndice do regulamento, os cotistas poderão solicitar o resgate das suas cotas, a qualquer tempo, por meio de comunicação eletrônica.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, o resgate das cotas será pago no 35º (trinta quinto) dia corrido a contar da data da solicitação dos cotistas, sendo a data de conversão de resgate para resgate no 34º (trigésimo quarto) dia corrido após a solicitação.

A solicitação do resgate das cotas será considerada recebida na data em que for realizada, desde que recebida até as 14h (quatorze horas) de um dia útil. Caso não seja realizada em um dia útil, ou seja, recebida após as 14h (quatorze horas) de um dia útil, a solicitação do resgate das cotas será considerada recebida no dia útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento do resgate das cotas.

As cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento das cotas investidas e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe, nos termos do regulamento, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Durante o período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025, houve resgate de cotas conforme detalhamento abaixo:

	6/6/2025 a 31/07/2025	
Subclasse	Quantidade	Montante resgatado
Única	(11.029,4310)	(19.805)
Total	(11.029,4310)	(19.805)

Em 31 de julho de 2025, a Classe possui o montante de R$ 280 classificado como resgates de cotistas a pagar, oriundo de resgates solicitados por cotistas e que já foram convertidos e serão pagos aos mesmos em data subsequente à supracitada.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de julho de 2025, a Classe possui 187.289,2584 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido
Única	187.289,2584	340.830
Total	187.289,2584	340.830

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 5 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 12.000, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários em 1º de novembro de 2011, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 878, conjunto 31, Vila Olímpia - CEP: 04548-003, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.557.425/0001-48, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,08% a.a. (zero inteiros e oito centésimos por cento) ao ano, observado o valor mensal mínimo de R$ 4,50 (quatro mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 41 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia do Fundo, a Classe pagará ao Custodiante a taxa de controladoria e custódia, equivalente a 0,02% a.a. (zero inteiros e dois centésimos por cento) ao ano, observado o valor mensal mínimo de R$ 2,00 (dois mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 18 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, equivalente a 1,92% a.a. (um inteiro e noventa e dois centésimos por cento) ao ano, observado o valor mensal mínimo de R$ 3,80 (três mil e oitocentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 543 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora fará jus à taxa de performance, equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor que exceder a variação de 100% (cem por cento) da variação positiva da taxa DI (CDI) em cada período de apuração mensal, iniciando na data da primeira integralização de cotas na Classe já deduzidos todos os demais encargos da Classe, inclusive as taxas de administração, gestão e custodia, de acordo com a fórmula detalhada no regulamento da Classe.

No período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025, houve reversão de despesa de taxa de performance no montante de R$ 87 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de julho de 2025 (*)	1.819,8056	2,49	Não definido.

(*) Período de 6 de junho (data da transformação da Classe) a 31 de julho de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pelas Gestoras ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.36, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S. Ltda., relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme assembleia geral de cotistas, realizada em 2 de maio de 2025, foi deliberada e aprovada (i) a transformação do Fundo de "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado" para "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios"; (ii) adaptação integral do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, a partir de 6 de junho de 2025, desmembrando o regulamento em parte geral e parte especial; e (iii) em conformidade com o item *(i)* acima, realizar a consolidação do regulamento do Fundo.

20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 26/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável